



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6 /2023

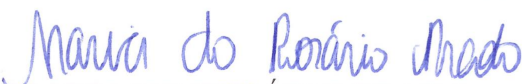
“Declara de Utilidade Pública Municipal a Irmandade do Congado Real de Abaeté/MG.

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:

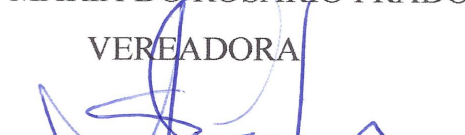
Art. 1º -Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a “**Irmandade do Congado Real de Abaeté/MG**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.926.160/0001-92, com sede na rua Jacira Gomes, 461, bairro Bernardo Soares de Faria, município de Abaeté/MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2024.


MARIA DO ROSÁRIO PRADO

VEREADORA


SILVANA ALVES E CAMPOS

VEREADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.926.160/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JACIRA GOMES	NÚMERO 461	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 35.620-000	BAIRRO/DISTRITO BERNARDO SOARES DE FARIA	MUNICÍPIO ABAETE	UF MG
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERSATILCONSULTORIA172@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 9807-1001
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **13:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edital de convocação da assembleia geral de constituição da Irmandade do Congado Real de Abaeté.

Convoca-se todos interessados e interessadas em criar a Irmandade do Congado Real de Abaeté - ICRA, para a assembleia geral de constituição (fundação), a realizar-se em sede provisória: Na rua Jacira Gomes, 461, Bernardo Soares de Faria Abaeté-MG, no dia 19 de Novembro de 2022, às 19:00 horas em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1- constituição da Irmandade.
- 2- leitura, análise e aprovação do estatuto social.
- 3- Eleição da diretoria e do conselho fiscal.
- 4- Posse imediata da diretoria eleita.
- 5- Assuntos gerais.

Abaeté 19 de outubro de 2022

Comissão de constituição:

Presidente:

Marcelo Henrique dos Santos Lima.

Marcelo Henrique Santos de Lima

Secretário:

Joaquim Vilela Couto Neto

Joaquim Vilela Couto Neto

Suplente:

Evillyn Helena Nunes Braga

Evillyn Helena Nunes Braga

[Assinatura]

Maria Marcilios Goncalves
Elismar de Paula Santiago

Marcia Aponeida do Prado Soares

Milson Ferreira Costa

Ana Maria Gomes Pota

Geraldo Venancio Chaves

José Luiz Pereira

Cliana Cristina da Silva

Silvana Aponeida da Silva

Elismar Geraldo da Silva

Elizabetti Inacio Silva

Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua: Jacira Gomes, Nº: 461, Bairro: Bernardo Soares de Faria, nesta cidade de Abaeté, MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Irmandade do Congado Real de Abaeté. Foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da Irmandade do Congado Real de Abaeté entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria quadriênio 2023 -2027; c) eleição do Conselho Fiscal quadriênio 2023 -2027. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Marcelo Henrique dos Santos de Lima que, aceitando o encargo, convidou o senhor Joaquim Vilela Couto Neto para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da Irmandade do Congado Real de Abaeté, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023-2027. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Éder Alves Braga, MG-15.726.939; Vice-Presidente: Amanda Gabriela da Silva, MG-17.456.009; Primeiro Secretário: Luiz Felipe Laureano Ferreira da Silva, RG: MG- 22.319.946; Segundo Secretário: Scarlett Luma, MG-23.609.088; Primeiro Tesoureiro: Ronaldo Luiz da Silva, M-9.178.809; Segundo Tesoureiro: Raquel Aparecida Silva, MG-10.065.521; O Conselho Fiscal, Efetivo: Arualdo José Rodrigues, Suplente de fiscal. José Lúcio da Silva, MG-17.354.852; Efetivo Bruna Nunes Pereira , MG-22.518.034; Suplente de fiscal: Rita de Cássia Nunes Pereira, MG-18.492.312; Efetivo: Felipe Alberico Ferreira da Cruz MG- 15.382.125



Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº461, Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Suplente de Tamires Aparecida Nunes Pereira, MG - 23.333.950. No decorrer da assembleia, ficou definido e acordado que o 2º Vice-Presidente Marcelo Henrique dos Santos de Lima RG: MG-20.740.670, CPF: 141.205.369 terá as mesmas competências do presidente, conforme art.26 item VI. Os membros discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária / Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Irmandade do Congado Real de Abaeté, com sede à Rua Jacira Gomes, nº 41, Bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté - MG, CEP 35620-000, para o mandato que compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2027. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou o presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Abaeté para as finalidades de direito.

Abaeté, 19 de novembro 2022.

Diretoria



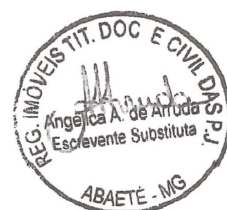
Éder Alves Braga

RG: MG-15.762.939

CPF: 089.239.046-86

Rua Jacira Gomes, nº 271. Bairro Bernardo Soares de Faria. Abaeté/MG

Diretor Presidente



Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Amanda Gabriela da Silva

Amanda Gabriela da Silva

RG: MG- 17.456.009

CPF:093.583.646-29

Almirante Barroso, Nr;1341, Bairro Bela Vista, Abaeté/MG

Diretor 1º Vice-Presidente

Marcelo Henrique Santos de Lima

Marcelo Henrique dos Santos de Lima

RG: MG- 20.740.670

CPF: 141.205.396-01

Rua São Francisco, nº 506, Bairro: São Pedro, Abaeté/MG

Diretor 2º Vice-Presidente

Luiz Felipe Laureano Ferreira da Silva

Luiz Felipe Laureano Ferreira da Silva

MG-22.319.946

CPF: 092.580.076-70

Rua Jacira Gomes, nº 30, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG

Primeiro Secretário

Scarlett Luma Gonçalves

Scarlett Luma Gonçalves

RG: MG-23.609.088

CPF: 179.056.826-92

Rua Jacira Gomes, nº 30, Bairro: Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG

Segundo Secretário



Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Ronaldo Luiz da Silva

Ronaldo Luiz da Silva

RG: M-9.178.809

CPF: 711.636.466-87

Rua: Jacira Gomes, nº 461, Bairro: Bernardo Soares de Faria Abaeté/MG

Primeiro Tesoureiro

Raquel Aparecida Silva

Raquel Aparecida Silva

RG: MG-10.065.521

CPF: 894.145.436.00

Rua: Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria., Abaeté/MG

Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Arualdo José Rodrigues

Arualdo José Rodrigues

RG: M-6.406.148

CPF: 655.533.736-20

Rua Gonçalves da Rocha, nº 323, Bairro São Pedro, Abaeté/MG

Fiscal Efetivo

José Lúcio da Silva

José Lúcio da Silva

RG: MG-17.354.852

CPF: 996.598.676-20

Rua Almirante Barroso, nº 134, 1Bairro Bela Vista, Abaeté/MG

Fiscal Suplente



Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Bruna Nunes Pereira

Bruna Nunes Pereira

RG: MG-22.518.034

CPF: 082.115.836-82

Rua Jacira Gomes, nº 271, Bairro: Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG

Fiscal Efetivo

Rita de Cássia Nunes Pereira

Rita de Cássia Nunes Pereira

RG: MG-18.492.312

CPF: 124.506.945-25

Rua Artur Pio, nº 390, Bairro: Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG

Fiscal Suplente

Felipe Alberico Ferreira da Cruz

Felipe Alberico Ferreira da Cruz

RG: MG-215.382.125

CPF: 084.149.366.95

Rua dos Inconfidentes, nº 655, Bairro: Bela Vista, Abaeté/MG

Fiscal Efetivo



Irmandade do Congado Real de Abaeté

Rua Jacira Gomes, nº 461, Bairro Bernardo Soares de Faria.

Abaeté - MG, CEP 35620-000

Tamires Aparecida Nunes Pereira

Tamires Aparecida Nunes Pereira

RG: MG- 23.333.950

CPF: 093.831.466-13

22 de fevereiro de 1956

Rua: Pedro Nolasco, Nr:1091, Bairro: Sagrada família, Abaeté/MG

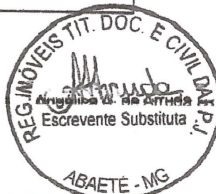
Fiscal Suplente

FUNDADORES PARTICIPANTES

Maria de Lourdes Silva Elismar de Paula Santiago
Maria Marcilene Gonçalves, Silvana Aparecida do Silva
José Luiz Pereira - Eliana Cristina da Silva
Wilson Ferreira Costa - Lucas Felipe da Silva Evelyn Helen
Nunes Soares Shirley Houston Nunes Braga
Hamilton Belicissimo Rodrigues
Onofre Francisco da Silva



PROTOCOLO: 8985 REGISTRO: 2825 - AV 2 Livro A17 FOLHA: 10v/13 DATA: 13/12/2022	
Cotação: Emol.: R\$202,63 - T.F.J.: R\$70,59 - Recompe. R\$12,19 - Desp. R\$0,00 - ISS: R\$10,16 Valor Final: R\$285,77 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(6)	
<i>Angelica Albino de Arruda</i> Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG	
SELO DE CONSULTA: FDW37915 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5726001633606687	
Quantidade de atos praticados: 8 Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.	
Emol.: R\$215,02 - T.F.J.: R\$70,59 Valor Final: R\$285,61 - ISS: R\$10,16	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



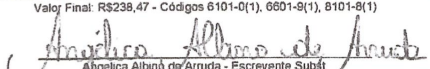
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE DADOS PESSOAIS

Eder Alves Braga, casado, amador
Amanda Gabriela da Silva, solteira, assistente social
Marcelo Henrique Santos de Lima, solteiro, repositor
Luiz Felipe Laureano Ferreira da Silva, solteiro, técnico em refrigeração
Scarlett Luma Gonçalves, solteira, balconista
Ronaldo Luiz da Silva, casado, jardineiro
Raquel Aparecida Silva, casada, domestica
Arualdo José Rodrigues, casado, motorista
José Lucio da Silva, casado, tratorista
Bruna Nunes Pereira, casada, nail desgner
Rita de Cassia Nunes Pereira, amasiada, domestica
Felipe Alberico Ferreira da Cruz, solteiro, motorista
Tamires Aparecida Nunes Pereira, amasiada, domestica

Firmo essa declaração como legitima


Eder Alves Braga

PROTÓCOLO: 8986 | REGISTRO: 2825 - AV 3
Livro A17 | FOLHA: 13v | DATA: 13/12/2022
Cotação: Emol.: R\$163,13 - T.F.J. R\$57,39 - Recomp.: R\$9,79 - Desp. R\$0,00 - ISS: R\$8,16
Valor Final: R\$238,47 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)


Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

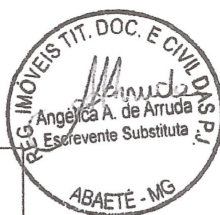
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Abaeté - MG

SELO DE CONSULTA: FDW37923
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0106347256214374

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.

Emol.: R\$172,92 - T.F.J.: R\$57,39
Valor Final: R\$230,31 - ISS: R\$8,16

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Art. 1º- A Irmandade do Congado Real de Abaeté fundada no dia 19 de novembro de 2022 e tem tempo de duração indeterminado. Instituída como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Jacira Gomes, nr. 461, Bairro Bernardo Soares de Faria, na cidade de Abaeté, no estado de Minas Gerais, CEP 35620-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto, pelo Código Civil Brasileiro, legislação aplicável e pelas deliberações de seus órgãos. Parágrafo Único - A presente Associação será ainda regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

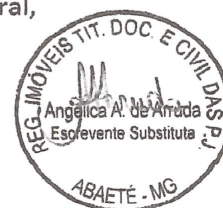
Art. 2º - A Irmandade tem por finalidade(s) promover atividades culturais, tais como apresentações, cantos e dança característicos, eventos folclóricos, dentre outras; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo Primeiro - A Irmandade do Congado Real de Abaeté instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, ainda tem por finalidade:

- a) desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no caput desse artigo; b) difundir as artes folclóricas tradicionais como meio de integração social;
- c) desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.
- d) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos. Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- e) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da cultura para melhorar a qualidade de vida da população;
- f) Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas socioculturais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento sustentável da cultura;
- g) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura; h) Difundir atividades educativas, culturais, bem como a divulgação e informações sobre as tradições ligadas à congada.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Irmandade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º-A Irmandade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Irmandade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto- sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Irmandade é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Irmandade;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Irmandade;
- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Irmandade, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4)- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
§ 1º-A qualidade de associado é intransmissível.
§ 2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da Irmandade, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 8º-São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

1- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Irmandade por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11º -O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 9º ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, depois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo. § 1º Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º O associado poderá dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12º-A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

- 1- por motivo de morte;
- II - por dissolução da Irmandade;
- III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

Art. 13º - Os associados excluídos do quadro da Irmandade não terão qualquer direito à remuneração ou honorários pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º-A Irmandade será administrada por:

- 1- Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- II. 1-Presidente;
- II. II-1º Vice Presidente;
- 11.III-2ºVice Presidente;
- II. IV-Primerio Secretario
- II. V-Segundo Secretario;
- II. VI-Primeiro Tesoureiro;
- II. VII-Segundo Tesoureiro;
- III- Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na vacância, temporária ou definitiva, do cargo de Presidente, Diretor Secretário ou Diretor-Tesoureiro, caberá a substituição, respectivamente, ao 1º Vice-Presidente ou 2º Vice-Presidente, ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro.

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º- Compete à Assembleia Geral:

- 1- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV-Decidir sobre reformas do Estatuto; V-Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo. 40º e 410;

VIII - Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

X - As decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade que estiverem presentes;

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: 1 - Appreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º-A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1- Pelo presidente da Diretoria;

II-Pela Diretoria;

III-Pelo Conselho Fiscal;

IV-Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias uteis.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 20º- A Diretoria será constituída por um Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, com a possibilidade mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21º- Compete à Diretoria:

1- Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V-Contratar e demitir funcionários;

- Convocar a Assembleia geral;

Art. 22º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23º-Compete ao Presidente:

1- Representar a Irmandade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



- III-Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, conjuntamente com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Irmandade;
- VI - Dar execução às Resoluções da Assembléia;

- VII-Convocar extraordinariamente a Assembléia, o Conselho Fiscal, o Conselho Clínico e Científico e as reuniões de Diretoria;
- VIII - Adquirir ou alienar bens patrimoniais ou dá-los em garantia hipotecária, sempre com prévia; autorização da Diretoria e das Assembléia;
- IX Escolher consultor jurídico, constituir advogado e designar assessores técnicos;
- X-Indicar auditoria contábil para a Entidade;
- XI-Efetuar a locação de imóveis, autorizada pela Diretoria;
- XII-Em caso de empate nas reuniões de Diretoria deliberar com o voto de qualidade;
- XIII - Autorizar as publicações em nome da Irmandade do Congado Real de Abaeté seja qual for o meio de divulgação;
- XIV Firmar e rescindir acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, com a concordância da Diretoria;
- XV- indicar e ser aprovado com a concordância da diretoria e da assembleia da Irmandade do Congado Real de Abaeté nome participe da diretoria que assuma voluntariamente todas as suas responsabilidades (presidente) com a finalidade de assessora-lo, mesmo estando em gozo de seu mandato;
- XVI - Será substituído pelo 1º Vice Presidente quando de sua impossibilidade.

Art. 24º -Compete ao 1º Vice-Presidente:

- 1- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ato voluntário ou caráter definitivo;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, inteirando-se de todos os acontecimentos na Irmandade,
- IV-Colaborar com harmonia com o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, Vice Presidências e diretoria, em todos os assuntos administrativos, agindo em consonância com o Presidente;
- V-Executar as funções e atividades que lhe forem atribuídas
- VI - Será substituído pelo 2º Vice Presidente quando de sua impossibilidade.

Art. 25º-Compete ao 2º Vice Presidente:

- 1 - Substituir o presidente e ou 1º Vice Presidente nos seus impedimentos, ato voluntário ou caráter definitivo;
- II - Colaborar com harmonia com o Diretor Presidente e demais Membros da Diretoria Executiva, Vice Presidências, em todos os assuntos administrativos, agindo em consonância com o Presidente;
- III - Auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas, inteirando-se de todos os acontecimentos;





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



IV - poderá ser indicado pela assembleia geral para assumir as delegações atribuídas ao presidente e ou o 1º Vice-Presidente;

V-Executar as funções e atividades que lhe forem atribuídas;

VI - poderá ser indicado pela assembleia geral para assumir as delegações atribuídas ao presidente e ou o 1º Vice-Presidente;

VII - Será substituído pelo primeiro suplente da Diretoria Executiva disponível, na ordem de menção na chapa.

Art. 26º -Compete o Primeiro Secretário:

1- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; II-Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

III - Encarregar-se, com o Presidente, da correspondência da Entidade;

IV- Manter organizado o quadro associativo da Entidade;

V- Dar parecer sobre quaisquer matérias referentes ao Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Códigos e Normas que regem a Irmandade do Congado Real de Abaeté;

VI-Coordenar Conselhos para reformas estatutárias;

VII - Decidir os pedidos de licença e desligamento dos associados;

VIII - Dirigir a Secretaria Geral da Irmandade do Congado Real de Abaeté

IX-Exercer outras atividades peculiares ao cargo;

X-Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 2º Vice Presidente em todos os seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

XI-Será substituído pelo 2º Secretário

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

1 - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 28º -Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1 - Arrecadar

e contabilizar as contribuições dos

donativos, mantendo em dia a escrituração;

associados,

rendas,

auxílios e

II-Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV-Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V-Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Irmandade;
- IX-Administrar os fundos e rendas da Entidade, conforme as decisões da Diretoria, e sob a fiscalização do Conselho Fiscal;
- X-Orientar a arrecadação da receita e execução das despesas da Entidade;
- XI - Executar as despesas autorizadas pelo Presidente assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade
- XII - Zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- XIII - Participar do Conselho Fiscal, representando a Diretoria em caráter informativo, se convocado;
- XIV - Baixar instruções normativas quanto à ordem contábil e orçamentária;
- XV - Supervisionar os serviços de Tesouraria, controlando o seu movimento, remanejando os fundos e recursos existentes de acordo com a Diretoria;
- XVI-Supervisionar os serviços de contabilidade;
- XVII - Organizar e dirigir o cadastro dos bens patrimoniais promovendo os devidos registros e baixas dos bens móveis e imóveis, adquirindo e incorporando ao patrimônio da Irmandade do Congado Real de Abaeté e zelar pela guarda dos respectivos documentos;
- XVIII - Emitir parecer sobre compras de material permanente; contratos e outras transações comerciais da Irmandade do Congado Real de Abaeté

Art. 29º -Compete ao Segundo Tesoureiro:

1- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30º O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1-O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31º-Compete ao Conselho Fiscal:

1- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV-Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V-Balanco atual do exercício financeiro findo e relatório sobre a gestão da Diretoria;

VI- Despesas dos diferentes setores de atividades

VII-Orçamento de cada exercício;

VIII - Inventário de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 1 vez a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



Art. 32º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

IRMANDADE

Art. 34º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção institucionais, no território nacional. e desenvolvimento dos objetivos

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 35º - O Patrimônio da Irmandade será constituído de bens móveis, imóveis, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Primeiro: As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II - de doações de qualquer natureza;

III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público; IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Segundo - Até a presente data a Irmandade não possui nenhum bem imóvel.

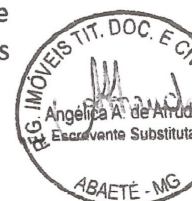
Parágrafo Terceiro - A Irmandade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, sem caráter beneficente e ou de assistência social.

**CAPÍTULO V
DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 36º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante: I - A adoções de prática de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório;

II - A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral;

III - A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ

Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal;

IV-A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

V - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento;

VI - A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, nos termos da legislação vigente.

Art. 37º- As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

- 1- Relatório anual de execução das atividades; II-Demonstração de resultado do exercício;
- III-Balanco patrimonial;
- IV-Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- V-Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- VII - Parecer e relatório de auditoria se forem o caso.

Art. 38º - As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- II - Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.
- III-Parecer e relatório de auditoria em caso de sua utilização, e
- IV-Entrega do extrato da execução física e financeira, se cabível.

CAPITULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º- A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta em Assembleia convocada especialmente para este fim, podendo coincidir com a Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º- No caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação perante a Assembleia Geral.

§ 2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ

Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



§ 3º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.
Art. 40º O processo eleitoral será dirigido por comissão de no mínimo 03 (três) associados indicados pela Diretoria, obedecendo aos seguintes preceitos.

1- Após a indicação referida no caput do art. 38, a diretoria tem o prazo de 03 (três) dias para a lavratura do Edital de Convocação para as Eleições, sendo considerado o dia da afixação como início do prazo para a Assembleia Eleitoral.

II-O Edital conterá:

- A) Os nomes dos integrantes da comissão responsável por todo o processo eleitoral;
- B) A data da Assembleia Eleitoral, a qual acontecerá, pelo menos, trinta dias após a fixação do Edital de Convocação para as Eleições na sede da Irmandade, ou em outros lugares que julgar pertinentes;
- c) Menção ao prazo de 10 (dez) dias para registro da chapa após a fixação do Edital de Convocação para as Eleições;
- d) Menção que, após o registro das chapas, qualquer associado, bem como qualquer integrante de outra chapa terá 03 dias para impugnar qualquer candidato ou chapa. Após esse prazo decai o direito à impugnação;
- e) As Impugnações serão decididas por maioria de votos, em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - O requerimento de registro de chapa será assinado pelo candidato a Presidente, endereçado à Comissão Eleitoral, contendo o nome dos candidatos a todos os cargos sociais e sua denominação, bem como cópia simples do CPF, Identidade, Comprovante de Endereço;

IV - O requerimento de registro de chapa será disponibilizado pela Diretoria da Associação, caso solicitado;

V - O prazo de registro de chapas será de 10 (dez) dias após a fixação do Edital de Convocação;

VI - Após o registro das chapas, qualquer associado, bem como qualquer integrante de outra chapa terá 03 dias para impugnar qualquer candidato ou chapa. Após esse prazo decai o direito à impugnação;

VII - No dia da Assembleia Eleitoral, na hora determinada pelo Edital de Convocação, os associados votarão sendo apregoados em primeira chamada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto; em segunda chamada, trinta minutos após a primeira chamada, com quórum mínimo da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em última chamada, trinta minutos após a segunda chamada, com quórum mínimo de 10 (dez) associados com direito a voto.

VIII - Finda a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração, na qual registrará o resultado em ata;

IX - Em caso de Impugnação à votação, ou seja, levantados outros questionamentos que por ventura surjam no dia da votação referente ao processo eleitoral, serão todos estes discutidos e deliberados pela Assembleia Eleitoral, sendo em seguida proclamado o resultado da Eleição;

X-Proclamado o resultado, os eleitos entrarão em exercício em data a ser fixada pela Assembleia Eleitoral e registrada na ata, respeitando o prazo dos mandatos vigentes.





IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ
Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere.

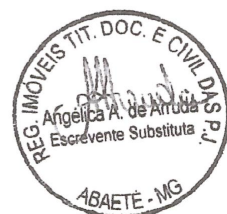
Art. 42º- A Irmandade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 43º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para dos associades, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta IRMAOS

Art. 44º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45º-O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 19 de novembro 2022.

Abaeté 19 de novembro 2022



IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ

Rua Jacira Gomes, nº 461 Bairro Bernardo Soares de Faria – Abaeté/MG
CEP 35620-00



Éder Alves Braga

RG: MG-15.726.939

CPF: 089.239.046-86

Rua Jacira Gomes, Nr 271, Bairro: Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG

Diretor Presidente

Veralúcia Pereira Galdino

RG: MG-19.535.259

CPF: 111.874.206-03

OAB/ MG: 215.225

Advogada

PROTOCOLO: 8983 REGISTRO: 2825 Livro A17 FOLHA: 4/9v DATA: 13/12/2022 Cotação Emol: R\$250,47 - TFI: R\$88,43 - Recomp: R\$15,07 - Desp: R\$0,00 - ISS: R\$12,56 Valor Final: R\$364,53 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(12)	
 Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst.	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG	
SELO DE CONSULTA: FDW37898 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7796605929676300	
Quantidade de atos praticados: 14 Ato(s) praticado(s) por: Angelica Albino de Arruda - Escrevente Subst. Emol.: R\$265,54 - TFI: R\$88,43 Valor Final: R\$351,97 - ISS: R\$12,56 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





IRTD PJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETE cujo recibo é MG84340830 e o identificador 00008923904686 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 48.926.160/0001-92 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG com o número de registro:

NRC: 047498PJ00002825-06

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



48926160000192



047498PJ0000282506